

A ordem dos Arquitectos e m busca de um rumo por causa do Urbanismo,  
Jornal O Público, 9/03/2000

Mário Canova Moutinho  
Vice- Reitor  
da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa

Gritar e esbracejar contra os tempos que mudam, não é por certo nem novo nem perspicaz, mas antes a forma como se pode caracterizar a actuação da Ordem dos Arquitectos quando, pela voz da Senhora Presidente do Conselho Directivo Nacional, Olga Quintanilha, esta se insurge contra o facto da Câmara Municipal de Lisboa pretender criar uma nova carreira com 45 vagas **para especialistas de urbanismo e planeamento urbano**.

Por Lisboa ser a Capital, esta medida teve agora mais impacto, facto que não retira a mesma importância às dezenas de Câmaras Municipais, que um pouco por todo o país, têm em curso processos idênticos de valorização dos seus recursos humanos, pela contratação de quadros com a formação adequada às novas funções que se exigem hoje às autarquias.

Com esta atitude pretende a Ordem manter uma situação que só tem trazido ao País desorganização e uma progressiva insustentabilidade. Ou seja o caos urbanístico em que nos obrigam a viver.

Esta situação resulta e deve ser entendida e relacionada, com a incapacidade técnico/profissional de projectistas, (Engenheiros Civis - Bacharéis e Licenciados- e Arquitectos em particular), que com a cobertura das suas associações de classe, Ordem dos Engenheiros e Ordem dos Arquitectos, aos quais à revelia da mais elementar consciência profissional, *projectam* e licenciam *tecnicamente* a realização de *obras, arruamentos, urbanizações e outras coisas*, assumindo para isso funções para as quais não tiveram formação superior académica específica.

Na verdade volta-se o feitiço contra o feiticeiro

Contesta a Ordem dos Arquitectos a criação de uma carreira, onde, segundo ela “*serão praticados os actos próprios da profissão de arquitecto que estão protegidos por legislação, sob pena de serem coniventes com a eventual prática do crime de usurpação de funções, previsto e punido pelo Código Penal*” (!!!) quando esquece que está justamente em apreciação pelo Provedor de Justiça, um protesto contra as Ordens dos Arquitectos e dos Engenheiros por darem cobertura à prática de actos de urbanismo pelos seus associados, os quais não detêm formação académica específica. Nem podiam ter, pois o ensino da arquitectura, passado e presente, ocupa-se apenas da formação em arquitectura. E mais não lhe compete.!

Basta olhar para os curricula dos diferentes cursos de Arquitectura e Engenharia Civil das nossas Universidades para ver sem qualquer dúvida, que o

urbanismo esteve ausente das preocupações dos Conselhos Científicos que os adoptaram.

As variantes ou cadeiras próximas do planeamento urbanístico, criadas fora de um quadro verdadeiramente pluri-multi-transdisciplinar, traduzem apenas e na verdade, uma incompreensão por parte desses Conselhos Científicos, do lugar do urbanismo na sociedade contemporânea.

O caso mais flagrante da incompreensão do campo do Urbanismo é o da Faculdade de Arquitectura de Lisboa, ao criar dois cursos paralelos ao Curso tradicional de Arquitectura, que denominou aberrantemente de Arquitectura de Planeamento Urbano e Territorial e Arquitectura da Gestão Urbanística onde por falta de competência e de saber, apenas se encontram verdadeiramente diferenças no 5º e ultimo ano desses cursos. Por insensibilidade ou ignorância, tudo é posto no mesmo saco do descabro.

Em desespero de causa pretende a Ordem que *"tem vindo a preparar os mecanismos de regulação do acesso à profissão, em diálogo com a sociedade, na óptica da defesa dos estudantes de arquitectura e dos futuros destinatários do seu trabalho"*, e que o Estado deu como atribuições à OA *"admitir o uso do título profissional impondo uma clara separação entre os conceitos de título académico e título profissional"*.

Dupla mistificação: em primeiro lugar porque não se defendem os interesses dos alunos de arquitectura fazendo-lhes crer que recebem formação para o exercício de outras actividades que não as de arquitecto (ou melhor de futuro desempregado face à saturação do mercado de trabalho nesta área) e em segundo lugar pretender que a OA destingue os conceitos de título académico e título profissional é no mínimo falacioso, quando é do domínio público que a Ordem baseia a admissibilidade dos seus membros, no conteúdo curricular dos Diplomas leccionados nas diferentes Universidades à luz das orientações da Comunidade Europeia sobre a formação em Arquitectura.

Não irá longe quem pensa que pode enterrar a mudança.

Na recente entrevista ao Público, a Presidente do Conselho Directivo Nacional da Ordem dos Arquitectos, arroga-se o direito de se pronunciar sobre questões que têm a ver com o domínio do Urbanismo, expondo assim mais uma mistificação: tudo se passa como se este assunto fosse da competência da Ordem dos Arquitectos !!! e a Câmara Municipal foi, por agora, no engodo ....

Tanto mais que que a pretensão da Câmara é plenamente justificada, pois o Decreto-Lei 292/95 veio consagrar expressamente a figura de Técnico Urbanista e definir o âmbito alargado e obrigatório da sua participação no planeamento urbanístico. Não se trata pois de criar uma carreira de Arquitectos/pseudo-urbanistas, mas exactamente de uma carreira para Tecnicos de Urbanismo e Planeamento Urbano como a legislação em vigor obriga. Ignorar este facto é por certo fruto de esquecimento.

Mas afirma mais nessa entrevista: “*é essencial saber que actos é que vão praticar esses licenciados em arquitectura no âmbito da nova carreira autárquica*”; eu, por mim, diria simplesmente: NADA, pois não têm formação para intervir no campo do Urbanismo !!!, e já lá vai o tempo em que se podia pretender ignorar, que a arquitectura e o urbanismo são áreas do saber, que se articulam certamente, mas que são distintas nos seus objectivos e práticas

No campo do Urbanismo como em tantos outros domínios, a sociedade portuguesa está em profunda mutação e isso é revelado em particular na especialização dos saberes

Não é por acaso, que a própria Constituição da Republica consagra a especificidade do Urbanismo no artigo 65º e que a nova Lei de Bases do Ordenamento do Território e do **Urbanismo**, aprovada pela Lei n.º 48/98, ao definir o âmbito da política do ordenamento do território e do urbanismo não consagra ou acolhe, de forma directa ou indirecta, o exercício da actividade do arquitecto. Não que não seja necessária e indispensável, mas tão somente no seu devido lugar e no exercício das competências que lhe são de facto próprias.

E mais, o Estado ao reconhecer explicitamente o Urbanismo e o grau de Licenciatura em Urbanismo não pode conferir a uma terceira entidade a regulação da prática profissional daí decorrente.

Assim, quando as Câmaras Municipais começam a levar a sério a complexidade do planeamento do território e do planeamento urbanístico e reconhecem a profissão de Urbanista e consequentemente a carreira que lhe é própria, mais não fazem que criar condições para implementar como lhes compete (Estado, Regiões Autónomas e Autarquias locais - artigo 4º) a Lei de Bases do Ordenamento do Território e do **Urbanismo**. E se isto não chegasse, o novíssimo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - Decreto-Lei n.º 380/99, consagra a existência das figuras de Plano Intermunicipal, Plano Director Municipal, Plano de Urbanização e Plano de Pormenor referindo expressamente saberes alheios à pratica da arquitectura mas seguramente no centro das competências do Planeamento do Território e do Urbanismo. (sobre questões de legislação, ver Direito para Urbanismo, Ana Bordalo, ULHT, Lisboa, 1999; FCT Praxis XXI)

Também só por ignorância ou corporativismo exacerbado se desconhece o importante e recente Guia de Caracterização Profissional produzido pela Direcção Geral do Emprego e Formação Profissional –Ministério do Trabalho em 1997 vol I, onde se define a profissão de Urbanista: natureza do trabalho, emprego, formação e evolução na carreira, condições de trabalho, remunerações e **perspectivas**. Este documento está alias em conformidade com as orientações do Conselho Europeu dos Urbanistas.

Nesse Guia se refere que “*A complexidade e extensão dos conhecimentos a serem adquiridos bem como o elevado grau de responsabilidade social que certos trabalhos exigem, requerem uma formação superior de nível universitário ... Hoje a formação mais adequada é uma licenciatura na área do urbanismo*”.

Mas talvez sejam as *perspectivas* da profissão, o ponto que mais inquieta a Ordem e a leva a tentar opor-se à inevitável decisão da Câmara de Lisboa, pois aí se diz também o seguinte: “...a *necessidade de uma gestão urbanística cada vez mais ampla, assim como as exigências legais em matéria de urbanismo decorrentes da integração europeia, contribuirão para um acentuado desenvolvimento desta profissão nos próximos anos, principalmente nas autarquias, comissões de coordenação regional e gabinetes privados. De igual modo, a exigência por parte da administração pública central, para que as autarquias elaborem e cumpram planos de ordenamento do território, proporcionará um acréscimo da procura de profissionais.*”

De qualquer modo, o próximo I CONGRESSO NACIONAL DOS URBANISTAS que terá lugar em 31 de Março no anfiteatro principal da Universidade Lusófona sob o título URBANISMO EM PORTUGAL- UMA REALIDADE aberto exclusivamente a profissionais com formação universitária em Urbanismo e Planeamento do Território, organizado pelo Núcleo de Estudantes e Jovens Profissionais de Urbanismo (NEJPU) organização que reúne em Portugal o maior número de Urbanistas licenciados, **é também um facto incontornável.**

A Câmara de Lisboa por certo não se deixará intimidar por este arrufo da Ordem dos Arquitectos e como em tantas outras autarquias reconhecerá que o mundo está em mudança, e que, reconhecer e favorecer essa mudança, é apenas prova de bom senso e de responsabilidade.